

São Paulo, 06 de maio de 2020.

Aos Coordenadores de Ofertas participantes do Código de Ofertas (“Instituições Participantes”)

Comunicado de Supervisão ANBIMA: Documentos registrados a serem enviados à ANBIMA no âmbito do Registro de Ofertas

Prezados,

A ANBIMA vem acompanhando o cenário atual decorrente da pandemia da COVID-19 e promovendo flexibilizações, bem como adequações de suas atividades de Supervisão como forma de amenizar os severos impactos às atividades de nossas Instituições Participantes.

Diante deste cenário, nos atentando para as flexibilizações trazidas pela Medida Provisória nº 931/2020 (“**MP 931**”), destacamos o disposto no art. 6, que prorrogou o prazo de arquivamento dos atos sujeitos a este procedimento, desde que assinados a partir de 16 de fevereiro de 2020, bem como suspendeu, a partir de 1º de março de 2020, a exigência de arquivamento prévio dos atos realizados antes da realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos celebrados nestas condições.

Assim, como forma de nos adequarmos à flexibilização mencionada acima, a Área de Supervisão de Mercados da ANBIMA vem por meio deste comunicado **INFORMAR** às Instituições Participantes para que, no âmbito do registro das ofertas públicas autorreguladas pela Associação previsto no Art. 16 do “*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas*”(“**Código de Ofertas**”), sem prejuízo de observar o prazo ali indicado (Art. 16), realizem o protocolo de todos os documentos elencados no Art. 18 do Código de Ofertas com o envio das versões assinadas dos atos sujeitos ao arquivamento na junta comercial competente.



Os documentos devidamente arquivados deverão ser posteriormente encaminhados pela instituição intermediária líder em até 15 (quinze) dias corridos contados da data dos respectivos arquivamentos, considerando que estes, conforme prazo flexibilizado pelo art. 6 da MP 931, ocorrerão em até 30 (trinta) dias, contado da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços.

Vale ressaltar que, após o encaminhamento da relação de documentos exigida pelo Código de Ofertas, por meio do [Sistema de Protocolos](#), o *status* do protocolo permanecerá como “Enviado” até revisão da ANBIMA, de forma que será atualizado para “Pendente” até que a Instituição Participante regularize as eventuais exigências realizadas, inclusive no que diz respeito ao envio dos documentos devidamente arquivados conforme tratados neste comunicado. Após a regularização de eventuais pendências, o protocolo será finalizado com a indicação do *status* “Aprovado”.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com Eric Bechara pelo telefone (11) 3471-4206 ou Lilian Felix pelo telefone (11) 3471-4254.

Atenciosamente,



Alessandro Rigon

Gerência de Supervisão de Mercados

